

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 585, DE 2003

Dispõe sobre a denominação do Aeroporto Federal de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, para Aeroporto Federal Gaudêncio Machado Ramos.

Autor: Deputada Maria do Rosário

Relator: Deputado Osvaldo Reis

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da ilustre Deputada Maria do Rosário, pretende denominar “Aeroporto Federal Gaudêncio Machado Ramos”, o atual aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XIV, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico.”**

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A nobre Deputada Maria do Rosário pretende homenagear o Sr. Gaudêncio Machado Ramos, funcionário público, jornalista, aviador e instrutor do Aeroclube de Alegrete, pelas suas contribuições referentes à aviação civil do Estado do Rio Grande do Sul.

No julgamento dessa proposta, deve ser levada em consideração a Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelecendo, em seu art. 1º, que todos eles ***“terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”***. Ainda de acordo com o § 1º deste mesmo artigo, ***“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a denominação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”***

Outro aspecto a ser considerado é que os nomes dos aeroportos, mesmo aqueles que não se situam nas rotas internacionais, devem constar das cartas de navegação e outros documentos, os quais não devem ser modificados, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme o art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 **(Código Brasileiro de Aeronáutica)**. Isso porque as eventuais alterações implicam em ônus para quem as propõe, neste caso, o Brasil. Assim, o mais adequado seria manter o atual nome oficial do aeroporto de Alegrete e incluir um aposto, com o objetivo de perpetuar a homenagem pretendida.

Por este motivo, e considerando que o Aeroporto de Alegrete não utiliza o termo “Federal” em sua denominação oficial, propomos que este aeroporto seja denominado “Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos”, atendendo, desta forma, as exigências técnicas e os anseios da sociedade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 585/03, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Osvaldo Reis
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 585, DE 2003

Denomina “Aeroporto de
Alegrete/RS – Gaudêncio Machado
Ramos” o aeroporto localizado na cidade
de Alegrete, Estado do Rio Grande do
Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, denominar-se-á “Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado Osvaldo Reis
Relator